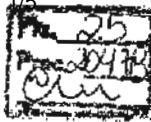




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 4.743, DE 21 DE MARÇO DE 1996**

Reformula o convênio objeto da Lei 1.813/71, com o Instituto de Orientação Artística-IOA, para ensino infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de março de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A minuta de convênio referida no artigo 1º da Lei nº 1.813, de 28 de maio de 1971, é alterada, ficando o Chefe do Executivo autorizado a celebrar, anualmente, convênio com o Instituto de Orientação Artística-IOA, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.813, de 28 de maio de 1971, e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

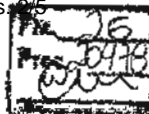

ANDRÉ BENASSI**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CONVÊNIO Nº /96, que entre si celebram o
INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA - IOA
e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 03.628/78.

Pelo presente termo de convênio, de um lado a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato
representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ BENASSI**, a seguir denominada apenas
PREFEITURA, e de outro, o **INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA - IOA**,
estabelecido à Rua André Zancopé, nº 21, 2º andar, nesta cidade, por seu representante legal,
adiante designado apenas **INSTITUTO**, de acordo com o que autoriza a Lei nº 1.813, de 28 de
maio de 1.971, alterada pela Lei nº de de de 1.996, têm
entre si justo e avençado o que segue:

I - O **INSTITUTO** receberá da **PREFEITURA**, durante
o ano de 1.996, o valor correspondente a **R\$ 14.760,00** (quatorze mil, setecentos e sessenta
reais), que será pago em **12** (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de **R\$**
1.230,00 (mil duzentos e trinta reais).

II - O pagamento de cada parcela de que trata a cláusula
anterior será efetuado na Tesouraria da Municipalidade até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês.

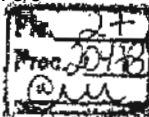
III - O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um)
ano, a contar de 1º de janeiro de 1.996, sendo que na hipótese de ocorrer sua renovação na
forma legalmente autorizada, o montante estipulado na cláusula primeira será reajustado
mediante a incidência do índice setorial divulgado pela FGT, "cursos não formais"- coluna 5 -
AB, sem prejuízo de eventual recomposição de valor em função de aumento ou diminuição do
número de crianças que vierem a ser atendidas pelo **INSTITUTO**, por intermédio deste
Convênio, sempre respeitado o interesse público e as disponibilidades da Administração.

IV - Em contraprestação, o **INSTITUTO** se

col



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



fls. 2

compromete a ministrar, sem a imposição de qualquer ônus adicional, cursos de dança clássica jazz e sapateado às crianças indicadas pela **PREFEITURA**, conforme relação anexa onde vem especificado o curso que será ministrado a cada criança em número de 41 (quarenta e uma) para o ano de 1.996.

Parágrafo único - A relação referida nesta cláusula, fica fazendo parte integrante do presente termo de convênio.

V - Compromete-se ainda, o **INSTITUTO**, a dedicar às referidas crianças, igual tratamento ao que é regularmente dispendido aos seus demais alunos.

VI - É assegurado à **PREFEITURA**, o direito de exercer através da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a fiscalização do exercício das obrigações a cargo do **INSTITUTO**.

VII - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da rubrica orçamentária nº 1101.08.47.239.2091.3254.

E por estarem assim, justas e avençadas as partes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Jundiá, de de 1.996.

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

P/INSTITUTO

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI 4743/1996
Fls. 4/5



COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO
CASA DA CULTURA

EDITAL Nº 003/96, de 08 de fevereiro de 1.996

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS, Coordenadora de Cultura e Turismo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após análise, das fichas de inscrição, pela COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DE ARTES, foram contempladas com bolsas de estudo para o CURSO DE BALLET CLÁSSICO, desenvolvido no I.O.A. - Instituto de Orientação Artística, sito à Av. Antonio Segre, 700 - 2º andar, neste Município: AMANDA CORRELA DE BRITO; ANA GRAZIELA LEITE-DA SILVA; CAMILA FAVERO GONÇALVES; CAMILA LANA GORLA; DEBORAH CIRSTINA DE FARIA; ELOIZA TANGINA DE ABREU CONDACK; FLÁVIA CAMILA CHANCHECOW MACEU; JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA; JULIANA RESENDE-TOSO; NATÁLIA CRISTINA PINHEIRO; PÂMELA RENATA C.MACEU; PRISCILA ADRIANA DOS REIS; PRISCILLA PORFÍRIO DE JESUS; RENATA POLO; TALITA MARIA FRÓES DE SOUZA; - THAILA MARA FERREIRA DA SILVA; ALINE CACCOZZI; ANA PAULA VIAN; ALEXANDRA BARBIM CARVALHO; DÉBORA SILVIA MICHELETTI; EDILAINE CRISTINA GRACIANO; FERNANDA FERREIRA DA SILVA; JANAINA FLÔRES PAROLIN; JOYCE DA SILVA PINTO; LARISSA CANGIANI; LETICIA DOS SANTOS LUQUES; MALVINA BITTENCOURT WOLFF; MARCELA MOLENA BONIN; PATRICIA ARANTES RIOS; PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA; ROSANA APARECIDA D.OLIVEIRA e SELMA BITTENCOURT WOLFF.

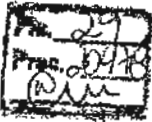
FAZ SABER, outrossim, que as contempladas deverão comparecer na Casa da Cultura - R.Marechal Deodoro da Fonseca, 321, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, para retirar autorização de matrícula.

E, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no Saguão Arquiteto Ariosto Mila da Casa da Cultura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Coordenadoria de Cultura e Turismo, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis.

Penha
PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Coordenadora de Cultura e Turismo

09



RELAÇÃO DE BOLSITAS DO I.O.A.

INICIANTES

CAMILA FERNANDES CUNHAS
RENATA FERNANDES CUNHA
KARINA STEFANIN
CAMILA C. JUNQUEIRA SILVA
MARIA CAROLINE DE C. TAVEIRA
ANA CAROLINA TOZZO GUIMARÃES
ANA LUIZA TOZZO GUIMARÃES
VIVIAN JULIET DE JESUS SANTOS

RENOVAÇÃO

SUE ELLEN MORILO CREMONESI
DAIANE MARTINS
SIBELI DE SOUZA

198